



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 151/02

De 06 de maio de 2002.

“Alterar o quantitativo dos cargos de provimento efetivo de tratam as leis nºs: 050/94, de 03/02/94; 093/98 de 11/05/98; 098/98, de 22/06/98, e toma outras providências.”

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, em nome do povo, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de escriturário, constante do anexo da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, que instituiu o plano de cargos e salários, passando a denominar-se assistente administrativo.

Art. 2º - Fica reduzido para 02 (dois) o quantitativo do cargo de bibliotecário, constante do anexo da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, que instituiu o plano de cargos e salários.

Parágrafo Único - Fica criado o cargo de Assistente de Biblioteca, com quantitativo 02 (dois), Nível IV, de provimento efetivo, remuneração R\$ 337,00, o qual passa a integrar o anexo da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, que instituiu o plano de cargos e salários.

Art. 3º - Ficam alterados os quantitativos dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes do anexo da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, alterado pela lei nº 093/98, de 11 de maio de 1998; e 098/98 de 22 de junho de 1998, conforme segue:

CARGO	QT. ATUAL	QT. ALTERADO
Merendeira	20	25
Professor Assistente I	21	30

Art. 4º - Fica alterada a denominação do cargo de Professor Assistente II, constante do anexo da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, que instituiu o plano de cargos e salários, passando a denominar-se Professor/Licenciatura Plena, Nível VII.

Parágrafo Único - No caso da existência de alguma vaga preenchida, a situação jurídica do seu titular permanecerá inalterada, somente adotando a nomenclatura prevista nesta lei e os direitos decorrentes após a sua vacância.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Art. 5º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, que passarão a integrar o anexo da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, com o correspondente quantitativo:

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL
Médico	01	XI
Odontólogo	01	X
Técnico e/ Enfermagem	02	VII
Técnico e/ Radiologia	02	VII

Art. 6º - Ficam extintos na estrutura Administrativa do Poder Executivo os cargos abaixo relacionados, constantes do anexo da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, no quantitativo correspondente:

CARGO	QUANT. ATUAL	QUANTITATIVO EXTINTO
Auxiliar de Secretaria	14	08
Operador de Motor Bomba	04	02
Professor Auxiliar I	15	09
Professor Auxiliar II	50	15

Art. 7º - O Poder Executivo providenciará a reedição da lei nº 050/94, de 03 de fevereiro de 1994, fazendo constar as alterações introduzidas pelas leis 093/98, de 11 de maio de 1998; e 098/98, de 22 de junho de 1998, Lei nº 150/02; e pela presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dois.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal